



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XANXERE

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 88820-000 CNPJ: 11.431.387/0001-57 Telefone: (49) 3441-8500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 241/2024
Data Processo: 17/12/2024

Fornecedor: DE MARCO LTDA

CPF/CNPJ: 84.584.556/0011-34

Endereço: BRASIL

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de 1ª revisão obrigatória, com a inclusão das trocas de peças necessárias, do veículo RENAULT/MASTER NICKS 16P, ano modelo 2023/2024, placas RYQ9A11, Chassi 93YF62008RJ792314, pertencentes à frota da Secretaria de Assistência Social de Xanxerê-SC, através de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UND	Filtro de Óleo Motor M9T Master	77,22	77,22
2	1,000	UND	Filtro Diesel Master 2.3 2022	477,20	477,20
3	1,000	UND	Filtro Ar Master 2.3 2014>	142,21	142,21
4	1,000	UND	Antena	46,02	46,02
5	1,000	UND	Filtro Habitaculo Master	65,23	65,23
6	1,000	UND	ARRUELA VEDAÇÃO BUJÃO	6,82	6,82
7	9,000	UND	Óleo 5W30 Sintético DPF/Acea	65,00	585,00
8	1,000	UND	Aditivo Multi Diesel Motrio	109,00	109,00
9	1,000	UND	LIMPA FREIOS MOTRIO	89,00	89,00
10	1,000	UND	KIT REVISÃO MOTRIO	79,00	79,00
11	1,000	UND	Kit Odorizador Motrio	89,00	89,00
12	1,000	UND	Serviço de Revisão Master	418,32	418,32



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XANXERE

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 88820-000 CNPJ: 11.431.387/0001-57 Telefone: (49) 3441-8500

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 241/2024
Data Processo: 17/12/2024

Total: 2.184,02

Valor da despesa: R\$ 2184,02
Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

O veículo Renault Master Nicks, adquirido através do processo licitatório nº 248/2023, em 20 de novembro de 2023, tem por finalidade atender as demandas de transporte dos serviços e programas vinculados à Secretaria de Assistência Social. Tal veículo automotor, é utilizado para transporte de crianças e adolescentes para atividades realizadas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, deslocamento de crianças acolhidas no Acolhimento Institucional para aproximação com genitores ou famílias substitutas, bem como, transporte de servidores públicos para capacitações fora do município. Tendo em vista a passagem temporal de 12 meses de aquisição do veículo, resta necessário à sua primeira manutenção preventiva, recomendada pela fabricante com 12 meses de uso ou 20.000 km rodados, tal revisão visa realizar a avaliação geral do veículo e a substituição de peças e acessórios que possam gerar problemas mecânicos e comprometer a segurança do transporte dos ocupantes, além de aumentar a vida útil do veículo automotor. Contudo, para preservar a garantia dos novos veículos, recomenda-se que as revisões periódicas sejam preferencialmente realizadas em uma concessionária autorizada pela fabricante. Desta forma, afim de evitar eventuais problemas mecânicos e manter a garantia e vida útil do veículo Master Nicks, de acordo com o Manual do Fabricante, torna-se necessário que sejam efetuados os serviços de manutenções programadas (revisões obrigatórias) nos períodos pré-fixados em concessionárias autorizadas durante a vigência da garantia do veículo.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O objeto do presente estudo enquadra-se nos casos legais de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a qual prevê a inexigibilidade para fins de contratação de serviços ou materiais fornecidos por empresa exclusiva. Frente a isto, levando em consideração os critérios pré-estabelecidos, foi selecionado para suprir a presente demanda a empresa DE MARCO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.556/0011-34, visto que, é estabelecida como empresa jurídica de direito privado, que detém direito exclusivo como concessionária dos veículos da marca Renault. Para comprovação de qualificação para o fim pretendido, a empresa apresentou declaração de exclusividade de serviços e peças originais para revisão de fábrica, conforme documento anexo. Assim, em razão de ser serviço especializado, apresentando a empresa declaração de exclusividade de serviços e peças originais de fábrica afim de manter a garantia do fabricante, justifica-se inviável a competição para a contratação proposta, visto que, a contratação da empresa supracitada atende plenamente o objeto do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.